
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
RESOLUÇÃO Nº 01 /2021

Altera o art.142 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Mataraca, para estabelecer novo horário para as Sessões Ordinárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Mataraca, Estado da Paraíba, nos termos do art. 38, IV e V, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Plenária aprovou e o presidente da Câmara Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Art. 142, caput parágrafo único, da Resolução nº 02/99 (Regimento Interno de Mataraca) passa a ter a seguinte redação:

“Art. 142 – As Sessões Ordinárias serão realizadas sempre às quartas-feiras, iniciando-se às 19:00, com 15 (quinze) minutos de tolerância por atraso, e seu término ocorrerá de acordo com as necessidades do Plenário.

Parágrafo único - sempre que ocorrer feriado no dia útil estipulado para a sessão, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL, Estado da Paraíba, Mataraca (PB), 13 de janeiro de 2021.

JOSIVAN VIDAL DE NEGREIROS

Presidente

ERIVAN PEREIRA DE AGUIAR

Vice Presidente

FERNANDO LIMA DE MOURA

1º Secretário

Publicado por:

Gabriela Layse do Nascimento Bezerra

Código Identificador:E480C024

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 18/01/2021. Edição 2772

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>